



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.**

**Com Itens para Participação Exclusivos para Microempreendedor – ME
e Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

EDITAL

RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.**

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.**

**Com Itens para Participação Exclusivos para Microempreendedor – ME
e Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

Data: 24/02/2023.

Horário de Brasília: 08h30min.

Endereço Eletrônico: Portal da BLL - www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio do Pregoeiro designado Decreto nº 4.004/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública por meio de Sistema Eletrônico Portal BLL, com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e atualizações; na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; nos Decretos da União nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019; na Lei Municipal nº. 1036/2009; nos Decretos Municipais nº. 3364/2019 e nº 1738/2005, nos seguintes termos:

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO.

1. - O presente pregão tem por objeto, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2. Poderão participar desta licitação empresas que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e empresas qualificadas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

2.1 Visando à participação de **ME/EPP**, para fins de comprovação de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.3.1** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- 2.3.2** - Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.3** - Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 2.3.4** - Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.5** - Encontrem-se em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.6** - Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3 - As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.1 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **SISTEMA BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.3 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pelo **Portal BLL**.

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal BLL e à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.6 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

3.7 - As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

3.8 - A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006 e suas atualizações caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.9 - A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.10 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA** (com exceção dos itens de fabricação própria, cuja marca identifique o licitante), até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

o horário limite do início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.1 - As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
- d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 Aberta a etapa competitiva os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei complementar.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

4.9 As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

4.9.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;

4.9.2 Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.13 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

4.14 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

4.15 A regra disposta no item 4.14 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

4.16 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **www.bll.org.br** e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas;

4.18 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.19 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

4.19.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.20 Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.21 Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico deverão ser observadas as seguintes condições:

4.21.1 Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

4.21.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), frete, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.21.3 Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações contidas no Edital, incluindo marca (com exceção para itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.21.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

4.22 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.23 O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.23.1 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

4.24 No momento em que o licitante cadastrar a proposta na Plataforma BLL, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e demais referências que identifique o produto cotado, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

4.25 A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

4.26 Considerando o que dispõe o preâmbulo do edital, as licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total for superior ao estabelecido no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.25 A Prefeitura de Água Boa-MT poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

4.26 – Prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.27– Prazo mínimo de garantia dos produtos, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.

4.28 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.29 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.30 – Serão desclassificadas, ainda, as propostas de preços e os lances apresentados com valores muito inferiores ao valor de referência, e que não justificarem e ou comprovarem ser capazes de cumprir a entrega do objeto com os valores ofertados, sob pena de penalização nos termos da Lei nº 10.520/2002.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no sítio www.bll.org.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6. – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1 – O lance deverá ser ofertado por item.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16 - Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

7.17 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 – A melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

7.21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.21.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.22 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, no caso de não haver participação de ME e ou EPP, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.25 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados.

9.3 – Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11 - Não será exigida amostra do produto para este certame, entretanto, após a entrega do objeto no local indicado na ordem de fornecimento, a área técnica e ou de fiscalização executará testes de compatibilidade com as especificações constantes no Anexo I, para posterior atestação ou não da nota fiscal, para os demais procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.5 – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação apresentada, especificada abaixo, que deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao sistema eletrônico.

12.6 - Somente mediante autorização formal do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br

12.7 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.12 - A certidão de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo;

12.13 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";
- V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação, referente à execução de serviços e ou fornecimentos análogos àqueles do presente certame;

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta nº 10/2018 do TCE/MT.**

II – Para as empresas: MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

III – Para as empresas: ME's e EPP's optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

IV – Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede desta, dentro do ano do certame;

V – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

VI – As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" não estão obrigadas a apresentar os documentos do item IV.

VIII – Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de até 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da Sessão;

12.14 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

12.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº 8.538/2015).

12.14.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.14.5 - O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.15 – Da Assinatura Digital e Envio dos Documentos de Habilitação

12.15.1 - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, que poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no mesmo.

12.15.2 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo III.

12.15.3 - Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.

12.15.4 - Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.

12.15.5 - A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.16 - OUTROS DOCUMENTOS

12.16.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.16.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

CAPÍTULO XIII – DA ENTREGA DA PROPOSTA REALINHADA

13. - A proposta final, realinhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.2** – Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.4** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- 13.5** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.6** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.7** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.8** – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.9** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 – DO RECURSO

- 14.1.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**) manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.2** - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema BLL), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.
- 14.1.3** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.1.4** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.5** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema BLL, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.6** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 14.1.7** – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 14.1.8** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.
- 14.1.9** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.1.10** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.2 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.2.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2.1.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.1.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Água Boa-MT.

15.2 – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Água Boa-MT.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

16.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

16.4 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

16.5 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.6 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

16.7 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – Na hipótese prevista no subitem 16.5, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas antes deste prazo, com eficácia legal após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013, subsidiados pela Lei nº 8.666/1993.

18.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

18.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, até o limite estabelecido no item 18.3.

18.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.6 – O prazo referido no item 18.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

18.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19.4 – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.4 e 16.5 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE DA ARP E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.5 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

21.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.2 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.3 – A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Por extinção da totalidade do seu objeto; e,
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

22.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

22.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

22.4 – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, constante do Processo nº 141/2023 e da proposta vencedora.

22.5 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato, quando for o caso.

22.6 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1 o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.7 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1 o recebimento da mesma.

22.8 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.9 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será feito por intermédio de transferência em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 24.2 do edital.

23.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com as Fazendas Federal, inclusive a Previdência Social, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

23.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

23.4 – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preços apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO XXIV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na, Av. Tropical, nº 250, bairro Industrial Novo, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.

24.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

24.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

24.4 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – Caberá aos gestores designados pelas Secretarias demandantes, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

26.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – Caso o contrato não seja celebrado não poderá ocorrer as alterações referidas no item anterior.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

27.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – À Prefeitura Municipal de Água Boa-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

28.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

28.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 28.1.

28.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

28.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

28.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 28.4 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 28.7.

28.5.3 - Findo o prazo dos subitens 28.5.1 e 28.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 28.7.

28.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.4 e 28.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

28.7 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

28.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

28.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.7.

28.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

28.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.bll.org.br.

29.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.3 – A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.bll.org.br.

29.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

29.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma BLL, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos por este.

30.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.4 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.5 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

30.6 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei, sempre a favor da disputa.

30.7 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CAPÍTULO XXXI – DO FORO

31.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Roberto Cardoso
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, realizar licitação para registro de preço visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 – A aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

2.2 - A aquisição dos materiais e equipamentos hospitalares se faz necessária para troca dos produtos com defeito/e ou queimados, e para estruturação das novas unidades que estão em andamento, e com previsão de iniciar seus atendimentos aos usuários em breve, mantendo assim as condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento aos usuários, promovendo saúde com provisão de atenção contínua e integral, de qualidade, responsável e humanizada.

2.3 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.4 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2.5 - O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Água Boa-MT, em até de 15 (quinze) dias da ordem de fornecimento.

2.6 - Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da execução do objeto.

2.7 - O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

2.8 - Local de entrega: Almoxarifado Central, Av. Tropical, nº 250, bairro Industrial Novo , Água Boa-MT.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E MÉDIAS ESTIMADAS.

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é o registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, conforme itens abaixo relacionados:

Nº Item	Item	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total
---------	------	-----	-----------	----------	---------	-----	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1	3966257	64352	Apoio Suporte Braço Coleta De Sangue E Injeção	Unidade	Un - Unidade	20	227,68	4.553,60
Altura regulável por mandril haste zincada, base de ferro chato em pintura epóxi concha inox. Altura mínima aproximada 0,80 cm. Altura máxima aproximada 1,14m.								
2	3966250	24972	Aspirador Cirúrgico Hospitalar	Unidade	Un - Unidade	6	4.397,90	26.387,40
Para aspirar secreções nos procedimentos clínicos e cirúrgicos. Frequência de Alimentação: 60Hz. Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML. Possui válvula Anti Transbordamento. Motor: 1/33 HP Tipo de Motor: Indução. Regulador de Vácuo: Sim. Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto. Garantia do Fabricante: 12 meses. Voltagem: Bivolt. Registro na Anvisa. Potência: 160VA								
3	34837	233175-6	Balança Antropométrica Digital Adulto, Capacidade 200 Kg	Unidade	Un - Unidade	30	1.963,26	58.897,80
Base Em Ferro Fundido Pintado Em Epóxi Com Tratamento Anticorrosivo, Plataforma Em Chapa De Aço Reforçado Com Tapete De Borracha Antiderrapante, Coluna Em Tubo De Aço Com Tratamento Anticorrosivo Pintado Em Epóxi, Indicador Luminoso Proporcionando Boa Visibilidade Do Peso, Especialmente Em Ambientes Com Pouca Iluminação. Régua Antropométrica Em Alumínio Anotizado Embutido Na Coluna, Deve Possuir Zeragem De Peso Automático, E Tecla Tara, Divisão De Fração 100 Gr. Com Display De 06 Dígitos (Peso), Com Antropômetro Para Medir Alturas Com Escala De No Mínimo 1,90 M Com Graduação De 0,5 Cm Em 0,5 Cm, 220 Volts - 60 Hz, Manual De Operação E Serviços, Todos Os Dispositivos Necessários Ao Completo Funcionamento Do Equipamento.								
4	3965929	225190-6	Balança Digital Pediátrica 25kg	Unidade	Un - Unidade	15	1.304,25	19.563,75
Balança Digital Pediátrica 25Kg - Selo Inmetro. Especificações Técnicas: - Capacidade: 25 kg; - Divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg; Display operador; lcd (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Capa almofadada Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. Concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra-branco. anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a Norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). Gabinete Em plástico abs injetado na cor extra-branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. Teclado (e painel da balança). Teclado tipo membrana durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. Funções do teclado Liga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. A função Tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite pesagem descontando o peso de travessouros, fraldas, cobertores, etc. Buzzer sonoro sonorização de teclas durante a digitação pés antiderrapantes em borracha sintética além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. Dimensões Gabinete: 30L x 28P x 9,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm. Alimentação Fonte automática Full Range externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A. Itens Inclusos: 1 Balança Digital Pediátrica 25K. Manual de Instruções. Garantia: 1 ano.								
5	3966249	406887-4	Banco Mocho Giratorio Com Encosto Anatômico	Unidade	Un - Unidade	10	1.009,96	10.099,60
Para clínicas em geral; Assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento em corano lavável; Base com 5 pés em nylon injetado com rodízios giratórios; Ajuste de altura através de sistema a gás; Assento com 37,5cm de diâmetro e 8cm de altura.								
6	34317	239983-0	Bandeja De Inox Formato Retangular, Sem Detalhes, Tamanho Médio. Medida aproximada de 48 X 32 CM	Unidade	Un - Unidade	30	120,32	3.609,60
7	33220	224581-7	Bandeja Para Instrumental - Em Aço Inox Formato Retangular, Tamanho 25 X 17 X 4 Cm.	Unidade	Un - Unidade	30	107,83	3.234,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8	33213	439728-2	Cabo De Bisturi N° 3, Em Aço Inoxidável	Unidade	Un - Unidade	20	32,48	649,60
9	33214	439729-0	Cabo De Bisturi N° 4, Em Aço Inoxidável	Unidade	Un - Unidade	20	34,75	695,00
10	3966266	406887-4	Cadeira Mocho Alto Com Apoio Para Os Pés	Unidade	Un - Unidade	5	643,67	3.218,35
Cadeira Mocho Alto Com Apoio Para Os Pés; Altura máxima do chão ao assento 75 cm; Altura Mínima do chão ao assento 62 Cm; Base giratória; Rodízios Duplos; Descanso para os pés com Regulagem; Espuma injetada de alta densidade; Pistão a gás com regulagem por uma Alavanca. Cor: Preto; Capacidade até 120 KG.								
11	34239	9989	Cadeira Para Coleta De Sangue	Unidade	Un - Unidade	2	1.429,93	2.859,86
Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados em courvin, apoio frontal para braços estofado em courvin, com regulagem de altura, pés com ponteiros plásticos niveladoras, estrutura tubular em aço carbono com maior resistência e estabilidade, pintura epóxi e tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas: 55x66x82cm, apoio para braço: 063x0,20, Capacidade para atendimentos de obesos. Cores do estofado: Preta ou cinza.								
12	3966260	184954-9	Cadeira Para Coleta De Sangue Com Apoio Braços Laterais	Unidade	Un - Unidade	2	1.368,16	2.736,32
Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados em courvin, apoio lateral para braços estofado em courvin, com regulagem de altura e posições, pés com ponteiros plásticos niveladoras, estrutura tubular em aço carbono com maior resistência e estabilidade, pintura epóxi e tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas: 55x66x82cm, Capacidade para atendimentos de obesos. Cores do estofado: Preta ou cinza.								
13	3966251	33550	Caixa Para Sutura; Estojo Liso 18 X 8 X 5 Cm	Unidade	Un - Unidade	30	483,60	14.508,00
01 - Cabo para bisturi N. 03. 01 - Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm. 01 - Pinça Anatômica Dissecção 12 cm. 01 - Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm. 01 - Porta agulha Derf 12 cm sem vídea. 01 - Tesoura Íris delicada curva 11 cm.								
14	3966235	69719	Cama Hospitalar Com Rodas E Grades Laterais	Unidade	Un - Unidade	10	4.523,08	45.230,80
Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm. Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8". Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 1/4"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil. Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm de fácil manuseio.								
15	3966264	35497	Câmara Fria Para Armazenamento Conservação Reagentes/Imunobiológicos	Unidade	Un - Unidade	2	34.012,00	68.024,00
Capacidade mínima de 480 litros. 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corredeiras simples, duplas ou triplas. Material de confecção (gabinete interno): Aço inoxidável; De vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. Rodízios Giratórios com Trava; Temperatura: entre +2°C e +8°C. circulação de ar forçado: sensores internos; discador de emergência. Bivolt ou 220V.								
16	3966252	12556-3	Campo Cirurgico Fenestrado Em Sms Estéril 40x40	Unidade	Un - Unidade	200	5,49	1.098,00
*Tamanho 40cm x 40cm. *Com fenestra 10cm. *Material: SMS. *Estéril (Esterelizado em óxido de etileno). *Produto Descartável.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17	3966233	37794	Cardioversor Bifásico	Unidade	Un - Unidade	3	36.023,88	108.071,64
----	---------	-------	------------------------------	---------	-----------------	---	-----------	------------

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Desfibrilador Externo Automático: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa; 03 (três) pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa; 01 (uma) cabine gabinete compatível para o DEA com as seguintes especificações: gabinete com alarme para guarda de desfibrilador automático externo (DEA); o gabinete deve proteger e permitir rápida identificação do desfibrilador automático, em qualquer ambiente e em variadas condições climáticas; deve possuir cores vibrantes, proporcionando maior acessibilidade e visibilidade ao aparelho; projetado para reduzir a espera para o início do tratamento, aumentando as chances de sobrevivência do paciente; fabricada em poliestireno de alta resistência, tampa em acrílico com travas magnéticas, contendo todas as instruções de uso; fabricado em material que não enferruja, não amarela, não corrói e não descasca; gabinete à prova de água e poeira; janela que permita a visualização do desfibrilador e do display indicador no interior do gabinete; o gabinete deve manter o equipamento em temperatura ambiente; o gabinete deve ter o tamanho suficiente que atenda o modelo do DEA a ser fornecido; deve conter furos para fixação na estrutura da cabine; mantém o DEA ligado à rede elétrica, através de carregador de bateria embutido com sinalização da carga; deve ter um sensor de porta aberta com alarme sonoro e visual (proteção contra furto e alerta de socorro) com alarme sonoro de alta potência; carregador de bateria inteligente; garantia: 12 meses. Deve ter o peso máximo de 1,5 kg; todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18	34250	4849	Carro De Emergência	Unidade	Un - Unidade	2	4.685,40	9.370,80
Confecção Estrutura: Aço Carbono Pintado. Tampo: Aço Inóx. Com Suporte Para Desfibrilador. Com Suporte De Soro Gavetas: De 04 A 06. Com Suporte Para Cilindro De 05 Litros. Com Tábua De Massagem. Régua De Tomadas Com Cabo De No Mínimo 1,50m. Primeira Gaveta Com Divisórias Para Medicamentos. Cor: Branco.								
19	3963419	94629-0	Colar Cervical Em Espuma - Tam. G	Unidade	Un - Unidade	30	36,41	1.092,30
20	3963420	94628-1	Colar Cervical Em Espuma - Tam. M	Unidade	Un - Unidade	30	35,55	1.066,50
21	3963418	94627-3	Colar Cervical Em Espuma - Tam. P	Unidade	Un - Unidade	30	35,55	1.066,50
22	33218	242085-6	Cuba Redonda - Em Aço Inox, Com Dimensao De Para Assepsia 140ml	Unidade	Un - Unidade	30	61,09	1.832,70
23	29712	35712-0	Cuba Rim - Em Aço Inox, Com Formato Cuba Rim, Com Dimensao De (26x12)Cm	Unidade	Un - Unidade	50	84,32	4.216,00
24	3966258	179417-5	Detector Fetal Digital De Mesa	Unidade	Un - Unidade	20	1.622,58	32.451,60
Detector Fetal Digital de Mesa - com transdutor de alta sensibilidade, alto falante integrado ao equipamento e tela de LCD colorida que possibilite a visualização numérica e onda dos batimentos cardíacos fetais. Congelamento de imagem. Faixa de medição dos batimentos cardíacos fetais mínima 50 a 240 bpm. Faixa de trabalho mínima 2.0 Mhz. Filtro minimizador de interferências e redução de ruídos durante a utilização. Deve possuir suporte para o transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador e porta USB, controle do volume e desligamento automático após 3 minutos de inatividade. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Bateria interna recarregável bivolt automático integrada ao equipamento. O equipamento não poderá utilizar-se de suporte para caracterizar como Detector de "mesa"; possuir 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA.								
25	3963293	49105-5	Detector Portátil	Unidade	Un - Unidade	15	819,33	12.289,95
Detector fetal portátil utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir de 10 - 12 semanas com transdutor de alta sensibilidade. Possui alto falante de alta performance, formato ergonômico, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, botão liga e desliga, controle preciso do volume e desligamento automático. Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal. Faixa de medição dos batimentos cardíacos fetais mínimo 50 a 240bpm. Faixa de trabalho mínima 2.0 Mhz. Possui alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Alimentação através de bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento. Possuir 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO.								
26	3966256	370492-0	Dreno De Tórax - Dreno Torácico Em Pvc Cristal Atóxico De 10 A 40 Com Indicador Radiopaco	Unidade	Un - Unidade	10	213,30	2.133,00
Possui um conector em PVC (cloreto de polivinila), para adaptação/conexão entre o dreno torácico e a extensão do frasco de drenagem. Produto estéril de uso único.								
27	36875	255540-9	Eletrocardiógrafo Digital	Unidade	Un - Unidade	5	13.591,44	67.957,20
Eletrocardiógrafo Digital - ECG (bionet, micromed, teb - Marcas Homologadas/compatíveis com Sistema Telessaúde) - Características do equipamento: 12 derivações simultâneas, Impedância de Entrada — maior ou igual a 8 Mohm, Taxa de amostragem — maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação. Resolução do conversor A/D — mínimo de 12bits. Resolução — menor ou igual a 5 microV/LSB. Faixa dinâmica — maior ou igual 10 mVpp. Ruído Intrínseco < 30 microVpp. Rejeição de modo comum > 90 dB. Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base,								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz. Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador. Normas de Segurança Atendidas: NBR IEC 60601-1/ NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-25/Interface com Computador - USB 1.1, compatível 2.0. Alimentação - Através da interface USB. Software: Driver e/ou API para acesso aos dados do equipamento diretamente da porta USB que permita a utilização nos sistemas já desenvolvidos para o Tele Eletrocardiograma. Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo: 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos. 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos. 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias. 01 (uma) mídia contendo o software de ECG01 (um) cabo USB para conexão ao computador. Obrigações do Fornecedor: 1). Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas, constantes do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante. 2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas. 3) O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação. 4) Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro; O Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo para cada eletro fornecido: 4.1) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos. 4.2) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva. 4.3) Procedimentos de calibração. 4.4) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração. 4.5) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante). 5) O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição. 6) O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor.

28	30170	148175-4	Escada Hospitalar, Metal, 2 Degraus, Tapete Antiderrapante, Branca	Unidade	Un - Unidade	20	273,32	5.466,40
29	29498	224783-6	Esfigmomanometro (Adulto) - Com Bracadeira De Nylon, Com Fecho De Metal, Com A Aprovação E Calibração Do Inmetro.	Unidade	Un - Unidade	50	115,10	5.755,00
- Braçadeira confeccionada em tecido nylon; - Fechamento: velcro; - Manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; - Tamanho adulto: braçadeira com circunferência de 18 a 35cm; - Manguito e pera livres de látex (latex free); - Uso hospitalar e doméstico; - Cor: preto; - Acompanha estojo para transporte.								
30	3966227	406784-3	Esfigmomanometro (Adulto Extra Grande) - Com Braçadeira De Nylon, Com Fecho Em Velcro, Com A Aprovação E Calibração Do Inmetro	Unidade	Un - Unidade	15	113,24	1.698,60
• Aparelho composto por: 01 manômetro (0-300mmHg), 01 braçadeira, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estojo para viagem e 01 manual de instruções; • Indicado para adultos; • Circunferência Braço: 35cm a 51cm; • Produto verificado e aprovado pelo INMETRO;								
31	3966226	13837-1	Esfigmomanometro Infantil - Com Bracadeira De Nylon, Com Fecho Em Velcro, Com A Aprovacao E Calibração Do Inmetro	Unidade	Un - Unidade	30	98,73	2.961,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Verificado e aprovado pelo INMETRO;; • Manguito e Pêra em PVC; • Braçadeira em nylon e fecho em velcro; • Acompanha estojo para viagem; • Circunferência da braçadeira: 10 - 18cm;

32	3966231	116014-1	Espelho Para Laringe ? 24mm Nº 7	Unidade	Un - Unidade	30	84,88	2.546,40
33	25030	374793-0	Estetoscópio, Biauricular, Adulto, Auscultador Duplo Em Liga De Alumínio, Tubo "Y" Em Pvc	Unidade	Un - Unidade	50	26,78	1.339,00

• Diafragmas de alta sensibilidade; • Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som; • Olivas em PVC; • Tubo em "Y" de PVC; • Auscultador em alumínio com anel isolante antifrio.

34	3963675	185027-0	Estetoscópio - Biauricular Em Aço Inox Flexível Na Curvatura Do Tubo "Y", Auscultador Duplo Em Aço Inox, Infantil Com Diafragma Resistente E Removível, Tamanho Infantil	Unidade	Un - Unidade	30	19,63	588,90
----	---------	----------	---	---------	-----------------	----	-------	--------

Modelo: pediátrico; - Nível da ausculta: baixo; - Recomendado para triagem; - Ângulo em metal cromado; - Olivas em PVC; - Tubo em "Y" de PVC; - Mola em aço cromado. - Auscultador em aço inox com anel isolante antifrio.

35	3966237	151526-8	Foco Cirúrgico Auxiliar - 03 Bulbos	Unidade	Un - Unidade	3	17.679,75	53.039,25
----	---------	----------	--	---------	-----------------	---	-----------	-----------

Tensão 220 – 230 V 50/60 HZ., potência 250 VA, fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127), alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz, sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 30.000 Lux cada (a distância de 100 cm), totalizando 90.000 Lux para o modelo, controle por membrana, diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente.

36	34241	4356	Foco Refletor Ambulatorial	Unidade	Un - Unidade	30	1.069,14	32.074,20
----	-------	------	-----------------------------------	---------	-----------------	----	----------	-----------

Portátil; Base Em Tripé Em Aço Carbono; Coluna De Aço Carbono. Haste Flexível De Aço Carbono; Altura Regulável Por Meio De Manípulo; Foco Protetor Em Chapa De Aço Carbono; Pés Com Rodízios Giratórios; Bivolt Ou 220v; Acabamento Pintura Epóxi Com Tratamento Anti-Ferruginoso. Cor: Branca.

37	3966261	195284-6	Freezer Vertical Para Soroteca	Unidade	Un - Unidade	1	43.207,08	43.207,08
----	---------	----------	---	---------	-----------------	---	-----------	-----------

Freezer vertical para Soroteca em Laboratório de Análises Clínicas. Capacidade mínima de 270 litros; temperatura entre -10 a -35 Graus C, com leitura digital da temperatura e precisão de +/- 0,5 Graus C. Gabinete retangular, internamente em material aço inoxidável e externamente, em chapa de aço tratada e pintada com tinta epóxi. Mínimo cinco gavetas ou prateleiras, construídas em aço inoxidável, montadas sobre trilhos para movimentação suave Porta externa com guarnição de vedação em todo o perímetro e chave de segurança na porta. Circulação por ar forçado; Sistema de refrigeração selado por compressor hermético A/C, bivolt ou 220v. Deve possuir chave geral para alimentação elétrica. Indicação luminosa para refrigeração, porta aberta, som inibido e ligado geral. Sistema de auto teste de todas as funções e registro das temperaturas máxima e mínima, com leitura digital diretamente no painel de controle, memorizado mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual.

38	33906	8940	Glicosímetro - Portátil, 10 A 600 Mg/Dl, Alimentação: Bateria 3 Volts	Unidade	Un - Unidade	60	219,24	13.154,40
----	-------	------	--	---------	-----------------	----	--------	-----------

Acessórios: Até 50 Tiras, Lancetas E Lancetador.

39	3966255	185666-9	Kit De Sonda Endotraqueal, Com Fio Guia E Canula De Guedel	Unidade	Un - Unidade	30	242,31	7.269,30
----	---------	----------	---	---------	-----------------	----	--------	----------

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

40	3966238	151007-0	Laringoscopia Adulto- Cabo Standard Medio	Unidade	Un - Unidade	30	540,84	16.225,20
Tamanho: Médio; - Alimentação: 02 Pilhas Tipo C; - Garantia de 1 ano - Reg. ANVISA Lâmina Macintosh Curva: - Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; - Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; - Lâmina Macintosh Curva nº5 Adulto Grande.								
41	3966239	238491-4	Laringoscopia Infantil-Cabo Standard Pequeno	Unidade	Un - Unidade	15	391,84	5.877,60
Tamanho: Pequeno; - Alimentação: 02 Pilhas Tipo AA - Garantia de 1 ano; - Reg. ANVISA Lâmina Macintosh Curva: - Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal; - Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; - Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança.								
42	33247	6656	Lixeira Hospitalar - Lixeira De Aço Inox De 50 Litros Com Tampa E Pedal	Unidade	Un - Unidade	50	581,85	29.092,50
Material Composto De Aço Inox (Aisi430) Polido, Formato Cilindrica, Medida 350 X 560 Milímetros, Capacidade De 50 Litros, Cor Prata. Tampa Com Sistema De Abertura/Fechamento Atraves De Pedal Que Promove A Vedacao Do Coletor Evitando A Dispersao De Odores E A Contaminacao Por Insetos, Alem De Evitar Os Riscos De Contaminacao. Balde Interno Em Polipropileno Removivel. Alca Para Transporte. Simbologia Ou Logo Marca Podem Ser Aplicadas Em Forma De Adesivo. Produto Altamente Resistente E De Facil Manutencao. A Utilizacao De Lixeiras Com Pedal E Regra Obrigatoria Na Maioria Das Normativas Da Anvisa Para Procedimentos De Tarefas De Higienizacao Em Todos Os Tipos De Ambientes, Desde Os Mais Criticos Ate Com Menor Grau De Exigencias. De Empresas De Alimentos A Hospitais E, Mesmo Nas Indústrias, A Utilizacao Deste Tipo De Produto, Diminui Drasticamente Os Riscos De Contaminacao De Ambientes E Pessoas.								
43	3966259	200887-4	Maca Para Exames Ultrassom	Unidade	Un - Unidade	1	2.081,00	2.081,00
Estrutura Da Maca De Ultrassom É Fabricada Em Tubo De Aço Carbono São Revestidos Com Pintura Eletrostática Conferindo Grande Resistência Química E Mecânica Contra Impactos, Corrosão E Radiação, Deixando O Acabamento Final De Alto Nível E Com Durabilidade Maior Do Que Os Processos Normais De Pintura. Possui Suporte Para Papel Lençol Integrado A Estrutura Com Fixação Através De Manipulo. O Leito Da Maca De Ultrassom É Dividido Em 3 Partes E Conta Com Espuma De Densidade D26 Real) E Revestido Com Material De Ótima Qualidade E Durabilidade. O Encosto Pode Ser Regulado Em 5 Níveis Através De Cremalheira Cromada Sendo As Seguintes Inclinações, 60 Graus, 50 Graus, 40 Graus, 30 Graus E A Posição Reta Proporcionando Maior Conforto Ao Paciente. O Assento É Fixo E Conta Com Dimensões Visando O Conforto Do Paciente. A Peseira Possui Regulagem De Inclinação Em 4 Níveis Sendo Totalmente Levantada, 20 Graus, 40 Graus E Totalmente Abaixada E Seu Movimento Pode Ser Realizado Através De Manipulo Lateral Facilitando O Manuseio Para O Profissional. Itens Adicionais Inclusos: Porta-Coxas Revestido Removíveis E Reguláveis Em Altura Fabricado Em Poliuretano Com Alma De Alumínio Proporcionando Durabilidade E Conforto Ao Paciente. Estribos (Porta Calcanhar) Removíveis E Reguláveis Em Altura Fabricados Em Alumínio Fundido Pintado Na Cor Preta. Dimensões Da Maca Dimensões Do Leito (Peseira Abaixada): 1,34c X 0,58l M Dimensões Do Leito (Peseira Levantada): 1,78c X 0,58l M Altura Do Assento: 0,68m. Peso Suportado: 200kg								
44	32912	110975-8	Mesa De Mayo - Em Aço Inox, Sobre Rodizio, Base Altura Regulavel Por Borboleta, Minima 0,77 E Maxima 1,2m, Medindo 20x20x1,2 M	Unidade	Un - Unidade	15	696,99	10.454,85
45	3966234	343605-5	Monitor Cardíaco	Unidade	Un - Unidade	5	32.269,33	161.346,65
Especificações Gerais: Monitor cardíaco multiparamétrico de sinais vitais que atenda aos seguintes parâmetros mínimos de operacionalidade: Para ser utilizado em salas de cirurgia e unidades de cuidados intensivos e semiintensivos, unidades móveis ou homecare. Destinado ao diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Sistema de vídeo: Display de cristal líquido colorido de 07" (sete polegadas), com tecla dedicada de congelamento de imagem. Equipamento que possibilite monitorização de pelo menos, 9 traçados simultâneos na tela selecionáveis pelo usuário; Com monitor (display) interno, processador e parâmetros em um bloco único (do tipo tudo em um) préconfigurado(não modular) para os parâmetros requisitados; Ser compacto, portátil e com alça para transporte embutida. Peso máximo de 5 kg, quando inclusos todos os parâmetros da configuração básica, inclusive bateria; Dispor de tendências gráficas e tabuladas(numéricas) de no								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

mínimo 120 horas, com amostragem de minuto em minuto apresentadas no monitor para todos os parâmetros e possibilitar a exportação desta através de cartão SD ou saída USB para visualização futura, assim como atualização de software. As tendências devem ser observadas em tela dedicada para esta função e possuir sistema de cursor para facilitar sua visualização. Exibição da curva de pletismografia com diferenciação de tons da frequência de pulso de acordo com a saturação do paciente permitindo fácil percepção desta pelo usuário. Exibição de gráfico referente a variação da frequência cardíaca para visualização da situação do paciente. Armazenamento de, no mínimo, os últimos 15 eventos (alarmes) para futura visualização. Possibilidade de rever o eletrocardiograma gravado gerador da arritmia através da visualização do traçado de ECG facilitando a interpretação pelo usuário. Gravação e visualização das seguintes informações: Nome e sobrenome do paciente, nome do hospital, ID (número de identificação); sexo, data de nascimento, estatura, peso e data de admissão. Ser compatível a rede alternada de 100/240VCA – 50/60Hz (bivolt automática) com sistema sob fusível de proteção e gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento; Deve ter software para cálculo de drogas e tabela de titulação, com drogas pré-configuradas (ex: dopamina, epinefrina, etc.) e para configuração manual (escolha da droga); Bateria interna de Lithium de emergência com autonomia mínima para 3 horas de uso, com carregador interno ao próprio equipamento. Software com função de oxícardiorespirograma com exibição dessa tendência em tela quando selecionado pelo usuário para permitir a correlação simultânea entre frequência cardíaca, saturação de oxigênio e respiração. Possibilitar inclusão futura de impressora térmica de 3 canais com seleção da curva pelo usuário, assim como modo e tamanho da impressão. Memória não-volátil das informações, ou seja, mesmo após desligado o equipamento permanece com as últimas configurações. Ajuste de velocidades de 6.25, 12.5, 25 e 50 mm/s de acordo com o parâmetro selecionado. Possibilidade de colocação futura de tela sensível ao toque (touch screen). Deve possuir saída para comunicação com central de monitorização com e sem fio do tipo RJ45, sincronismo com desfibrilação, cartão SD ou saída USB para atualização de software sem a necessidade de abertura do equipamento e gravação das tendências, saída de sinal de ECG (opcional); A tela do monitor deve permitir ser configurada para visualização simultânea dos traçados, tendências e valores numéricos dos parâmetros. Pré-configurado com os parâmetros: Parâmetro / ECG: Com os seguintes dispositivos para segurança do paciente: Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; controle variável de velocidade de traçado de curva; Possibilitar seleção das 7 (sete) derivações padrão (I, II, III, aVF, aVL, aVR e V) com visualização simultânea das sete na tela e detecção de marcapasso. Possibilidade de monitorização de até 12 traçados simultâneos de ECG com a visualização dos 12 simultaneamente na tela quando utilizado cabos para esta finalidade. Sensibilidade ajustável em mm/mV; Software para detecção de no mínimo 13 arritmias; Análise de todos os segmentos ST monitorados, ou seja, até 12 segmentos simultaneamente; Frequência cardíaca com: faixa mínima para amostragem de FC de 0 a 300bpm, precisão de +/- 2 bpm, alarmes de máxima e mínima (alta e baixa) frequência cardíaca; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de cabo paciente de 3 ou 5 vias protegido contra desfibrilação para monitorização do ECG; Filtro para ruídos de alta frequência. Parâmetro / SpO2: Faixa entre 0 a 100% (precisão 70%~100% de $\pm 2\%$); Medição de pulso entre 15 a pelo menos 300bpm; Deve apresentar curva pletismográfica e valores numéricos; Alarmes de máximo e mínimo para saturação; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de 01 sensor reutilizável tipo adulto. Parâmetro Respiração: Faixa mínima de amostragem: 0 a 200 rpm com precisão de ± 2 rpm; Medição pelo método de impedância transtorácica (via cabo de ECG); Indicação de frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Detecção e alarme de apnéia com tempo programável (10~40 segundos). Parâmetro Temperatura: Em dois canais com faixa de 0 à 50°C; Precisão +/- 0,1°C e alarme de máximo e mínimo para temperatura; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de sensor de temperatura cutânea adulto. Capnografia Tipo Sidestream (modular externo ou interno) Deverá acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento do parâmetro. Parâmetro Pressão não Invasiva (PNI): Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; Operação nos modos manual, automático (2 minutos ~ 12 horas) e contínuo configurável com exibição das aferições na tela em cascata; Ter proteção contra alta pressão de insuflação do manguito de acordo com norma ABNT 60601-2-30; Tecla dedicada ao rápido acionamento ou cancelamento da medição da PNI; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de 01 tubo extensor para manguito, 01 manguito adulto reusável. Dispositivos para sinalização: Deve possuir indicador áudio e visual do QRS e indicação para equipamento ligado. Ajustes: Através de tecla liga/desliga para acionamento; Ter knob rotativo de acesso rápido ao menu de configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros com tempo máximo de 2 minutos para interrupções de acordo com NBR ISO 9919; Sistema contínuo para alarmes visuais; Possibilidade futura de agregação dos seguintes módulos: Todo o conjunto deve ser acompanhado também de: 1-cabo de alimentação e 1-manual de usuário em Português

46	30545	154454-3	Nebulizador - C/Alca De Transporte	Unidade	Un - Unidade	10	2.956,75	29.567,50
Com 04 Sidas, Motor Com: Pot.Min.1/5hp Isento De Oleo Sist.Autolubrificante, Acessorios: 4 Kits (Infantil/Adulto), Com Vazao De Ar De Numero Minimo: 30 Litros/Minuto, Alimentacao Eletrica: 220v + 10%, 60hz.								
47	34211	181322-6	Negatoscopio	Unidade	Un - Unidade	15	935,13	14.026,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Equipamento Utilizado Para Visualização De Imagens Radiográficas. Tipo: Lâmpada Fluorescente Ou Led / 2 Corpos. Para Fixação Em Parede. Bivolt Ou 220v. Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante								
48	6423	434242-9	Oftalmoscópio Direto - Luz Led	Unidade	Un - Unidade	30	1.345,87	40.376,10
Oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém nascidos. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Clip de metal para fixação no bolso e interruptor liga/desliga integrado. Características 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado Óptica selada à prova de poeiras. Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos. Cabeça em ABS, resistente à impactos. Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho.								
49	3966229	430099-8	Otoscópio Com 5 Espéculos E Estojo	Unidade	Un - Unidade	50	232,58	11.629,00
05 Espéculos Auriculares Autoclaváveis (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm). 01 Estojo Macio para otoscópio e seus acessórios. Transmissão da Luz: Direta. Lâmpada: Vácuo, Halógena ou LED. Material da Cabeça: Metal. Material do Cabo: Metal. Acabamento do Cabo: Recartilhado. Tensão: 2.5V. Alimentação: 2 pilhas tipo C Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes. Garantia do equipamento: 1 ano. ANVISA: 80070210012								
50	3963764	169995-4	Oxímetro Digital De Dedo Pulso Portatil Com Curva Plestímetrográfica	Unidade	Un - Unidade	80	80,17	6.413,60
51	28361	175391-6	Pinça Adson - Em Aço Inox Aisi 400, Com Serrilha, Com Comprimento De 12cm.	Unidade	Un - Unidade	15	401,89	6.028,35
52	29508	11419-7	Pinça Cirúrgica, Aço Inoxidável, Kelly, Ponta Reta, 16 Cm	Unidade	Un - Unidade	15	114,11	1.711,65
53	26450	60509-3	Pinça Hartmann Para Corpo Estranho - Em Aço Inox Aisi 400, Com Dente Angulada, Com Comprimento De 15 Cm	Unidade	Un - Unidade	15	366,28	5.494,20
54	3966254	23332-3	Pinça Kocher Atrauma Reta 25cm	Unidade	Un - Unidade	15	564,28	8.464,20
55	3966263	136754-4	Poltrona Para Coleta De Sangue	Unidade	Un - Unidade	2	3.095,75	6.191,50
Poltrona reclinável para procedimentos de hemodiálise ou coleta de sangue. Encosto, braços e descansos confeccionados em espuma de qualidade e revestidos em courovin. Reclinável em até 04 posições; Estrutura em tubo de aço redondo; Encosto, assento e descanso pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em corano ou courovin; Movimentos simultâneos do encosto e descanso pés comandados por meio de alavanca lateral; Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manipuladores; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Dimensão Aproximadas: Deitada : 1,62 x 0,75 x 0,55(CxLxA) / Sentada : 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA); Assento: 55cm x 45 cm (LxP) / Encosto: 78cm x 52cm (AxL); Capacidade Aprox.: Até 120Kg; Largura Assento (Interno): 0,53 cm.								
56	3966248	370544-7	Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso	Unidade	Un - Unidade	15	2.164,28	32.464,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Nas cores Azuis ou Verde Claro. Especificações: Poltrona Reclinável para descanso. Estrutura em madeira tratada com mecanismo de 02 estágios e 03 posições: Posição 01 (sentado), Posição 02 (leitura), Posição 03 (descanso). Encosto, assento e apoio para pés estofados com espuma e revestimento em courvim.

Pés com sapatas de PVC. Capacidade Aprox.: Até 120 Kg. Espuma: Assento (DS-20), Braço (DS-16), Encosto (DS-16 e Soft).

57	3966246	32125	Prancha De Polietileno Com Cinto Tipo Aranha E Head Block Tamanho Adulto	Unidade	Un - Unidade	30	1.876,44	56.293,20
----	---------	-------	---	---------	-----------------	----	----------	-----------

Descrição: - Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; - Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilita o resgate na água e em alturas; - Dimensionada para suportar até 180 kg, quando utilizada da maneira correta (usando as pegadas laterais e içada pelas mesmas por 4 quatro socorristas) - Rígida, leve e confortável; - Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. - 100 % translúcida podendo ser usada em RX e Ressonância Magnética. Medidas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura. Peso aproximado 8 kg. Cor Amarela. Acompanha Cinto Aranha e Imobilizador lateral de cabeça. Cinto Aranha. Conjunto de cintos para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g. Imobilizador Lateral De Cabeça (Head Block). Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical. Base totalmente impermeável soldada eletricamente com esticadores em nylon resistente para melhor fixação e imobilização da vítima. Disponíveis na cor amarelo.

58	3963291	440955-8	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Unidade	Un - Unidade	50	610,37	30.518,50
----	---------	----------	---	---------	-----------------	----	--------	-----------

Confeccionado em silicone, possuir reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio, válvula PEEP, válvula unidirecional.

59	3966232	28334	Reanimador Pulmonar Manual Infantil (Ambu) Completo	Unidade	Un - Unidade	30	468,89	14.066,70
----	---------	-------	--	---------	-----------------	----	--------	-----------

Confeccionado em silicone, possuir reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio, válvula PEEP, válvula unidirecional.

60	28369	151433-4	Suporte Para Soro Com Regulagem De Altura Com Rodizio	Unidade	Un - Unidade	40	337,32	13.492,80
----	-------	----------	--	---------	-----------------	----	--------	-----------

Construída em Aço SAE 1020, tubo no perfil quadrado. Haste Fixa: Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 7/8" X 1,20 mm. Haste Variável: Construída em Aço SAE 1020, tubo de 5/8" X 1,20 mm. Ganchos: Construídos em Aço SAE 1020, redondo de 1/4", com perfil para receber a bolsa de soro e/ou medicamento necessário. Altura Mínima: 1640 mm. Altura Máxima: 2350 mm. Movimentos á Executar: Haste Variável com movimento vertical e regulagem de altura, realizado através de bucha roscada.

61	3966247	265048-7	Tabua De Massagem Cardíaca Em Pvc	Unidade	Un - Unidade	15	326,77	4.901,55
----	---------	----------	--	---------	-----------------	----	--------	----------

Tábua para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno;- Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura). Dimensões Tábua de Massagem Cardíaca PVC – Polymers Altura:10,00 Centímetros Largura: 45,00 Centímetros Profundidade: 45,00 Centímetros Peso: 1,00 Kilograma.

62	3966253	28312	Tentacanula Confeccionada Em Aço Inoxidavel Tamanho: 16 Cm	Unidade	Un - Unidade	15	18,86	282,90
----	---------	-------	---	---------	-----------------	----	-------	--------

63	3966236	178077-8	Ventilador Mecânico	Unidade	Un - Unidade	2	71.998,33	143.996,66
----	---------	----------	----------------------------	---------	-----------------	---	-----------	------------

Ventilador com recursos avançados que proporciona ventilação invasiva e não invasiva e pode-se adaptar a todas as categorias de pacientes. É possível realizar um acompanhamento dos parâmetros mais importantes no início da terapia, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

P/V Flex e com Stress Index, passando pelos estados intermediários até o desmame, com P0.1 e Pimax, entre outras provas e variáveis. Capnografia volumétrica Monitoramento integrado de CO2 exalado com curvas no tempo e volumétricas, bem como medições de espaço morto fisiológico. AVA (Assistência Ventilatória Adaptativa) O modo AVA é um modo de alça fechada adaptativo com controle ideal que garante ventilação minuto do paciente gerando um padrão ventilatório com mínimo trabalho respiratório. Oxigenoterapia de alto fluxo A incorporação desta modalidade também é aplicada ao uso do ventilador nas instâncias prévias e posteriores à ventilação mecânica propriamente dita, oferecendo assistência não invasiva à oxigenação. Benefícios Ventilação para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Disponível para ventilação invasiva e não invasiva. Oxigenoterapia de alto fluxo. Compensação automática de fugas. Software de capnografia volumétrica. Módulo integral de mecânica respiratória. Sensor de fluxo proximal para neonatologia. Compensação de tubo endotraqueal. Transporte intra-hospitalar. Ensaio de respiração espontânea. Armazenamento de tendências durante 72 h. Bateria incorporada com autonomia superior a 2,5 h. 1 ano de garantia.

TOTAL FORNECEDOR: R\$ 1.327.012,56

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média da aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, objeto do presente Edital é de **R\$ 1.327,012,56 (um milhão trezentos e vinte e sete mil doze reais e cinquenta e seis centavos).**

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do Sistema Registro de Preço.

Eberson Mateus dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº ITEM	COD.	CAT MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MAXIMO ACEITAVEL
1									
2									

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 3364/2019, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 249/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, conforme especificações de acordo com os termos e especificações no edital e seus anexos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - O preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	COD. ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MAXIMO ACEITAVEL
------------	--------------	------------	-----------	-------	-----	-----	-------	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1									

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.4.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 3364/2019.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), o objeto registrados.

7.2 – O prazo para a entrega do produto, objeto desta Ata de Registro de Preço é de até 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega dos mesmos.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das seguintes penalidades:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

9.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

9.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

9.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

10 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

10.1.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

10.1.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

10.1.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 3364/2019, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 249/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fernanda Gasparetto Farias
CPF:

Roberto Carlos Cardoso
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2023.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA

PARA
FORNECIMENTO DE

PARA A SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO Nº. 047/2022.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 249/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 3364/2019, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por objeto aquisições de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	COD. ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O
------------	--------------	------------	-----------	-------	-----	-----	-------	-------	---

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : pregao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

									VALOR MAXIMO ACEITAVEL
1									

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 249/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2022, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato referente a aquisição de _____ é de R\$ _____.

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.3 - As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais/equipamentos, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62 Fundo Municipal de Saúde.**

3.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá ser executado até _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 15 (quinze) dias o objeto dela constante;

5.2 – Os produtos deverão ter prazo de validade de 12 meses a contar da entrega dos mesmos.

5.3 - Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos no Almojarifado Central, na Av Tropical, número 250, Bairro Industrial Novo na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

5.5 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.6 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, até _____.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 047/2022 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- c) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- d) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- h) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal; e
- l) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 047/2022 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: